



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220  
Fone: (095) 3624-1224 – e-mail: [gabinete.reitoria@ifrr.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifrr.edu.br)

## COMUNICADO N.º 9/2017/DGP

### REFORMULAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 197/2015

#### ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO IFRR

1. A Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) comunica aos servidores que a Resolução n.º 197/2015/CONSUP, que regulamenta a concessão do auxílio-transporte aos servidores do IFRR, foi reformulada em razão da determinação da Controladoria-Geral da União (CGU), uma vez que a norma no IFRR não estava em conformidade com a Orientação Normativa n.º 4, de 8/4/2011, conforme divulgado por esta diretoria por meio do comunicado n.º 2/2017.
2. Considerando a determinação da CGU, foi aprovada a RESOLUÇÃO N.º 314/CONSELHO SUPERIOR, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.
3. Segue para conhecimento as determinações que passam a valer a partir desta data:
  - 3.1 somente serão aceitos, para fins de comprovação de residência **faturas de água, luz e telefone fixo** (§ 1º do art. 3º).
  - 3.2 O servidor que utilizar transporte seletivo intermunicipal ou interestadual, deverá apresentar o(s) bilhete(s) de passagem (ns) ou a nota fiscal emitida pela empresa de transporte fornecedora do serviço, não sendo permitida a aceitação de declaração comprobatória de despesas com transporte seletivo (art. 9º).
4. Com base nas alterações contidas na RESOLUÇÃO N.º 314/2017 o pagamento de auxílio transporte para utilização de transporte seletivo será efetuado pela Coordenação de Pagamento na movimentação financeira, somente após a apresentação do(s) bilhete(s) ou Nota(s) Fiscal(is).
5. Ressalta-se que a medida adotada visa atender à determinação da CGU e as alterações passam a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2017.
6. Diante do exposto, esclarecemos que os servidores que recebem o auxílio para transporte seletivo deverão realizar atualização cadastral novamente, pois terão seus auxílios suspensos do sistema na folha de pagamento do mês de Dezembro/2017, visto que, como base na nova determinação, os valores serão pagos somente após a apresentação da comprovação.

Boa Vista, 1º de dezembro de 2017.

Jadinéa  Leandro Leite  
Diretora de Gestão de Pessoas  
Portaria n.º 1.931/2017/GR/IFRR